PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2026/PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ROBERTO SERGIO BESEN, torna público para conhecimento dos interessados a contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa **DEZANET CASA DOS FILTROS E MANUTENÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.431.914/0001-73.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/a6aae6ca-99b3-4d36-a71e-7321ea65ec25

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva da placa de controle eletrônico do purificador de água da marca Libell.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinada com o art. 67, §2º do Decreto Municipal nº 024/2023.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e/ou operacionais, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Destaca-se que a ausência da contratação poderá acarretar a permanência do purificador de água sem condições de funcionamento, em razão do defeito apresentado na placa de controle eletrônico, comprometendo o fornecimento de água aos servidores e usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social. A indisponibilidade do equipamento poderá causar transtornos à rotina administrativa, prejudicar as condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, além de exigir a adoção de soluções provisórias, geralmente mais onerosas e menos eficientes. Assim, a realização do conserto é necessária para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento,

assegurar a continuidade do serviço e preservar o interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para suprir a demanda existente, assegurando melhores condições de execução das atividades e atendimento às necessidades da Administração.

Além disso, considerando o valor estimado da contratação, enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

A escolha do contratado fundamenta-se na análise dos orçamentos obtidos no curso da pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram consultados fornecedores do ramo pertinente ao objeto, com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado e identificar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Dentre as propostas apresentadas, a empresa DEZANET CASA DOS FILTROS E MANUTENÇÃO LTDA foi selecionada por ter ofertado proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor preço, mas também o atendimento integral às especificações do objeto, a capacidade técnica para execução e a regularidade fiscal e jurídica exigida.

Ressalta-se que o valor apresentado se encontra compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

Dessa forma, a escolha do contratado atende aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DOS DADOS DO CONTRATADO

Contratada: DEZANET CASA DOS FILTROS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.431.914/0001-73, com endereço à Linha Barra do Estreito, S/N, Luzerna/SC.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa fundamenta-se no critério do menor preço, aliado ao atendimento integral das especificações constantes no Termo de Referência.

Os valores apresentados foram devidamente analisados e demonstraram compatibilidade com os praticados no mercado, conforme apurado na pesquisa de preços, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, permitindo à Administração a aquisição do objeto sem afronta à legislação vigente

O valor estimado da contratação é de **R$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
01	Conserto de placa de controle eletrônico purificador Libell	2	sv	R$ 270,00	R$ 540,00
TOTAL					**R$ 540,00**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Código	Especificação
Despesa	38	33900000- Aplicações Diretas
Unidade	04001	Secretaria de Assistência Social e Habitação/ Divisão de Assistência Social
Funcional	0008	Assistência Social
Programa	0007	Assistência Social Geral
Ação	2014	Manutenção da Assistência Social Geral
Elemento	33903999	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Valor	R$	270,00
Fonte	1500.0000.0000	Recursos Ordinários

	Código	Especificação
Despesa	121	33900000- Aplicações Diretas
Unidade	04001	Secretaria de Assistência Social e Habitação/ Divisão de Assistência Social
Funcional	0008	Assistência Social
Programa	0032	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2065	Manutenção do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
Elemento	33903999	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Valor	R$	270,00
Fonte	1500.0000.0000	Recursos Ordinários

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma corretiva, mediante avaliação técnica da placa de controle eletrônico do purificador de água Libell, compreendendo as seguintes etapas:

Realização de diagnóstico técnico do equipamento, com identificação de falha apresentada e dos componentes necessários para os reparos;

Execução dos serviços de manutenção corretiva na placa de controle eletrônico, incluindo reparo, recuperação ou substituição de componentes danificados, quando necessário;

Realização de testes de funcionamento após a manutenção, visando garantir o pleno restabelecimento das funções do purificador de água;

Instalação/reinstalação de placa no equipamento e verificação das condições gerais de operação;

Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, observando normas técnicas aplicáveis e as orientações do fabricante.

Os serviços compreenderam, quando aplicável:

Avaliação dos circuitos eletrônicos e componentes de placa de controle;

Identificação de componentes danificados ou com funcionamento irregular;

Realização de reparos eletrônicos necessários;

Substituição de componentes defeituosos, quando viável;

Limpeza técnica da placa e dos componentes;

Realização de testes elétricos e funcionais;

Reinstalação da placa de controle no purificador;

Testes finais de operação do equipamento, garantindo o correto funcionamento de suas funções.

Caso seja constatada a inviabilidade técnica ou econômica do reparo da placa de controle eletrônico, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a justificativa da impossibilidade da recuperação do componente, indicando condições verificadas e alternativas recomendadas.

A contratada deverá garantir que os serviços executados não comprometam a segurança, o desempenho e a vida útil do equipamento, responsabilizando-se pela qualidade dos reparos realizados.

9. DESPACHO FINAL

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, AUTORIZO a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal.

Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 15/07/2026 12:01

Ibicaré, 15 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
PREFEITO

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município